



Emenda Individual de Execução Obrigatória (Impositiva) ao Projeto de Lei Complementar nº 037/2025 que estima a receita e fixa as despesas do Município de Cataguases para o Exercício Financeiro de 2026.

Autor: Willian José Lourenço Jerônimo

Objeto da despesa e finalidade: ao reforço da dotação orçamentária para repasse de recursos ao Caixa Escolar Lysis Brandão da Rocha, CNPJ 01.478.588/0001-56, situado na Avenida das Indústrias, 450, Bairro Santa Clara, cujo intuito será de realização de pequenas reformas nas salas da Creche Esperança, conforme demanda da escola a ser apresentada no plano de trabalho pelo diretor responsável. Oferecer um local adequado para receber as crianças é de suma importância e fortalece o compromisso com a população atendida.

Conta a ser acrescida: 12.361.0017.2100 - Manutenção do Ensino Fundamental 1 – Anos

Iniciais

4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios

1.500.000.1001.901 - Recursos não vinculados de Impostos –

Emenda Impositiva

Valor: R\$ 10.000,00

Conta a ser diminuída: 04.122.0000.0001 - Emendas Parlamentares – Art. 98 Lei Orgânica

3.3.90.99.00.00.00.00 - A Classificar

1.500.000.0000.000 - Recursos não vinculados de Impostos

Aplicação em saúde? () Sim () Não

Assinatura do vereador proposito